



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ
LEI Nº1366/2019

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1315/2018.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R\$222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.010- Manut. Sec. Agricultura		
435- 449051- 1117- obras e instalações		R\$222.857,14
	Total geral	R\$222.857,14

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

2418109104000000- 1117- Construção Fabrica de Embutidos		R\$222.857,14
	Total Geral	R\$222.857,14

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 19 de Novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 19 de novembro 2019.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADME: 2005 A 2008